



LEI 280/2008

12/12/2008

PUBLICADO NO JORNAL
<i>Beltrão</i>
Exemplar Nº <i>3904</i>
Data <i>13 12 08</i>

SÚMULA – Concede Direito Real de Uso, da chácara nº 06, do quadro sub-urbano a cidade de São Jorge D'oeste, com 6.050m², localizada na Fazenda São Jorge neste Município, e dá outras providências.

ADAIR CECCATTO – Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário do Legislativo Municipal, o seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso, da chácara nº 06 (seis), do quadro sub-urbano da cidade de São Jorge D'Oeste PR, com área de 6.050m², dentro dos limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.187 do CRI de Dois Vizinhos PR, à empresa LATICÍNIO MANGONI LTDA, com CNPJ sob o nº 73.339.913/0001-00, localizado na Linha Santa Barbara, em São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º - Fica a empresa beneficiária com o compromisso de manter em pleno funcionamento, em referida área, o laticínio que hoje está instalado, bem como a manter o número dos atuais empregos;

Art. 3º - Referida concessão é pelo prazo de 10 anos, contado da data da publicação desta lei, podendo ser prorrogada a critério do executivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor nesta data.

São Jorge D'Oeste PR, em 12 de dezembro de 2008.

ADAIR CECCATTO – Pardal
Prefeito